

TERMO ADITIVO - 2009

À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2008/2009 CELEBRADA ENTRE O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GOVERNADOR VALADARES E O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GOVERNADOR VALADARES, CONFORME AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

PRIMEIRA

As partes ajustam que a partir de 01 de fevereiro de 2009, as cláusulas: segunda (2ª), terceira (3ª), e § único da cláusula (3ª) da Convenção Coletiva de Trabalho celebrada em 01 de dezembro de 2008, passará a ter a seguinte redação em obediência o que estabelece o parágrafo único da cláusula segunda e o Inciso IV da cláusula décima, passará a ter a seguinte redação em obediência ao TAC N° 07/2009 do MPT, valendo tanto a Convenção Coletiva do Trabalho como o presente Aditivo, apenas para a categoria Varejista.

SEGUNDA - SALÁRIO DA CATEGORIA

As partes ajustaram que o menor salário a ser pago à categoria profissional e de ingresso, a partir de 1º de fevereiro de 2009, será de R\$ 504,52 (quinhentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos), para recompor o Piso da categoria.

TERCEIRA – GARANTIA MÍNIMA DO COMMISSIONISTA

Aos denominados comissionistas puros, isto é, aos que percebem salário somente à base de comissões, fica concedida a garantia mínima mensal no valor de R\$ 517,00 (quinhentos e dezessete reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – PRÊMIO

Aos comissionistas que auferirem comissões mensais em valor superior ao da garantia mínima estipulada nesta cláusula, serão concedidos prêmios mensais de: R\$ 65,90 (sessenta e cinco reais e noventa centavos).

DÉCIMA-INCISO IV – FOLGAS

Fica acordado que as empresas deverão organizar escala de concessão de folgas semanais de modo que, obrigatoriamente, os descansos semanais remunerados, estejam nos termos do art. 67 da CLT e da Lei 11.603/2007, que prever a concessão de 1(um) dia de repouso (folga), para cada 6 (seis) dias de trabalho.


E para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, o presente termo aditivo foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, sendo levado a depósito e registro, junto a Subdelegacia Regional do Trabalho de Gov. Valadares/MG.

Governador Valadares, 02 de fevereiro de 2009.

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA  
DE GOVERNADOR VALADARES

  
Helton Coelho Diniz  
Presidente  
CPF: 539.863.426-72

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO  
COMÉRCIO DE GOV. VALADARES

  
Francisco De Assis Morais Brandão  
Dir. Presidente  
CPF 578.890.666-00

ADVOGADOS:

  
Dr. Miguel Ângelo Provetti  
CPF 179.146.396-72

  
Dr. Pedro Moreira De Sousa  
CPF 543.312.506-87